



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021

Dispõe Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Coelho Neto/MA e a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Considerando que a lei 680/2017, autoriza a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA utilizar a Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da Administração Pública;

Considerando que a Lei Federal n° 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada Pregão, para Aquisição de Bens e Serviços comuns;

Considerando a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão, por meio eletrônico, com base no Decreto Federal n 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a Cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicação e Eficiência para realização de uma boa gestão administrativa.



PREFEITURA
**Coelho
Neto** AMOR AO
TRABALHO



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Bruno José Almeida e Silva**, casado, inscrito no CPF nº 421.293.833-15, portador do RG nº 04417509293, com endereço na Rua Nossa Senhora Santana, bairro Santana, CEP: 65620-000, Coelho Neto – MA, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COELHO NETO-MA**, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, localizada na Rua Rio Branco, s/nº, neste ato por seu Presidente Sr. **Rafael Oliveira Cruz**, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.301.287 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 034.073.363-22, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, bairro centro, Coelho Neto-MA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA na realização de licitações, em qualquer uma das suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 e alterações posteriores, por intermédio da comissão permanente da licitação do Município de Coelho Neto/MA, constituída do presidente, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do presidente do legislativo, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão e demais normas atinentes ao objeto.

§1º - No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

§2º - Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil



da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução deste termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, como as publicações de editais, resultados e extratos de contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentárias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA:

3.1.1 Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA;

3.1.2 Encaminhar a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA;

3.2 Da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA:

3.2.1 Informar a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos de cooperação técnica.

3.2.2 Responsabilizar com os gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso material de expediente inserido à Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;



3.2.3 Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data da assinatura do termo e finda-se com a criação da Comissão Permanente de Licitação no Poder Legislativo, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

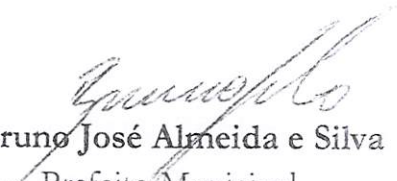
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

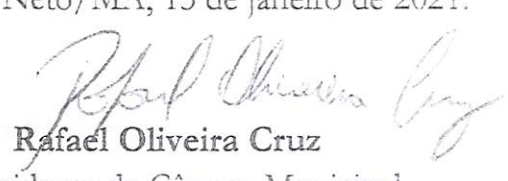
Parágrafo Único: Na hipótese de denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Coelho Neto/MA como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surte seus efeitos jurídicos e legais.

Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2021.


Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal


Rafael Oliveira Cruz
Presidente da Câmara Municipal